



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE DISPENSA Nº 003/ 2017 – CPL/PMB/SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO – OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – DIPENSA 001/2017 – CPL/PMB/SÁUDE.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG: nº 104.014 SSP/AP e CPF: 179.849.802-25, residente e domiciliado neste município, Estado do Pará e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO - CNPJ Nº. 17.545.698/0001-23** neste ato representado pela Sr. Secretária de Saúde **EDILSON VIERA RAMOS - RG: 2751999 SSP/PA e CPF: 185.011.252-53** denominado **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **V. S. R. FERREIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 22.989.129/0001-85, Insc. Estadual: 15.209.375-3, com endereço sito a Av. Antônio Baião, nº 28 - Bairro: Centro – Baião/PA, tendo como representante legal o Sr. Valdinei do Socorro Ramos Ferreira, portador do RG: nº 1888952 PCII/PA e CPF: 379.949.302-63, que tem como origem a dispensa de Licitação nº 003/2017 – CPL/PMB/SAÚDE e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 003/2017 – CPL/PMB/SAÚDE, ratificado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde de Baião/PA, no dia 02/03/2017.

CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 – Este contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria de saúde, fundo municipal de saúde do município de Baião/PA, nas especificações e quantidades seguintes:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Abobora	Kg	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
02	Achocolatado Tipo Nescau	Unid.	190	R\$ 6,60	R\$ 1.254,00
03	Açúcar	Kg	750	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50
04	Água mineral 300 ml	Unid.	700	R\$ 0,75	R\$ 525,00
05	Alho in Natura	Kg	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
06	Amido de Milho Tipo Maisena	Unid.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
07	Arroz T1	Kg	490	R\$ 3,25	R\$ 1.592,50
08	Arroz T2	Kg	730	R\$ 2,80	R\$ 2.044,00
09	Aveia em flocos	Unid.	490	R\$ 3,15	R\$ 1.543,50
10	Batata in Natura	Kg	530	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
11	Beterraba in Natura	Kg	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
12	Biscoito tipo Cream Craker	Unid.	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
13	Biscoito Tipo Cream Craker Crok	Unid.	240	R\$ 3,80	R\$ 912,00
14	Café a vácuo Pct / 250g	Unid.	450	R\$ 5,40	R\$ 2.430,00
15	Carne Alcatra	Kg	800	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
16	Carne Bovina File	Kg	440	R\$ 22,00	R\$ 9.680,00
17	Carne c/ Osso	Kg	552	R\$ 12,50	R\$ 6.900,00
18	Carne Chá	Kg	400	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
19	Carne Fraldinha	Kg	270	R\$ 18,50	R\$ 4.995,00
20	Cebola	Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
21	Cenoura	Kg	380	R\$ 2,30	R\$ 874,00
22	Cereal Tipo Mucilon arroz	Unid.	40	R\$ 4,15	R\$ 166,00
23	Cereal Tipo Mucilon arroz/aveia	Unid.	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
24	Cereal Tipo Mucilon multe cereais	Unid.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
25	Charque	Kg	440	R\$ 19,20	R\$ 8.448,00
26	Conserva	Lata	470	R\$ 5,20	R\$ 2.444,00
27	Feijão T1	Kg	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
28	Frango Abatido	Kg	1150	R\$ 9,50	R\$ 10.925,00
29	Frango Inteiro	Kg	210	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
30	Frutas sortidas	Kg	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
31	Leite em pó Desnatado Pct/250g	Unid.	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
32	Leite em pó Integral Pct/200g	Unid.	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33	Margarina 1 kg	Unid.	140	R\$ 6,50	R\$ 910,00
34	Margarina 500g	Unid.	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
35	Massa pra sopa Argola	Unid.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
36	Massa pra sopa Parafuso	Unid.	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
37	Óleo de soja	Unid.	380	R\$ 4,59	R\$ 1.744,20
38	Peito de frango	Kg	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
39	Picadinho	Kg	430	R\$ 13,50	R\$ 5.805,00
40	Pimentinha	Kg	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
41	Sardinha	Unid.	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
42	Suco de caju	Unid.	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
43	Suco de goiaba	Unid.	170	R\$ 5,35	R\$ 909,50
44	Tomate	Kg	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
45	Vinagre 500ml	Unid.	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
46	Vinagre 750ml	Unid.	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será Imediata de acordo com a solicitação feita pela secretaria de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ 114.240,20 (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos) – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de acordo com as tabelas descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 – A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/03/2017 a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 – Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2017.

Dotação Orçamentária: 10 122 0037 2.009 – Manutenção da Secretaria executiva de Saúde Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Dotação Orçamentária: 10 302 0210 2.112–Manutenção do Hospital Municipal Fonte de Recurso: 012900 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---	--

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 – A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 – pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 – pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 – O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 – A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 – A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 – As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.

12.4 – A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 – Conforme om previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 – Formas de rescisão:

13.2.1 – Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.



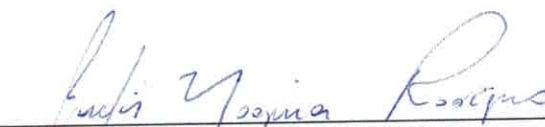
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Baião/PA, competente para dirimir quaisquer duvida surgida na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

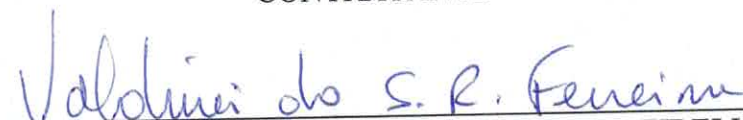
Baião/PA, 09 de Março de 2017.




JADIR NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Baião/PA
CONTRATANTE




EDILSON VIEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde de Baião/PA
CONTRATANTE



V. S. R. FERREIRA COMERCIO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 22.989.129/0001-85
CONTRATADO

1. 

Nome
CPF 67727344249
2. 

Nome
CPF 037.825.662-97

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.